



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 023.601/2016-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Jequitibá Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 08.878.190/0001-56);	25/6/2016	7325/2014 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 25/11/2014 – Ordinária, Ata 43/2014 – 2ª Câmara (Condenatório)
Marinez Rodrigues de Oliveira (CPF 223.168.923-53)	2/4/2016	1439/2016 - TCU - 2ª Câmara, Sessão: 16/2/2016 – Ordinária, Ata 3/2016 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Ricardo Cavalcante Lima (CPF 201.295.053-15).	22/3/2016	[TC 007.466/2013-7]
Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
023.602/2016-7	Multa - Marinez Rodrigues de Oliveira (CPF 223.168.923-53)
023.603/2016-0	Multa - Ricardo Cavalcante Lima (CPF 201.295.053-15).
023.604/2016-6	Multa - Jequitibá Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 08.878.190/0001-56);

3. Esclarece-se, ainda, que

a) as primeiras tentativas de notificação dos Acórdãos 7325/2014 e 1439/2016 expedidos à empresa Jequitibá Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 08.878.190/0001-56) por meio dos Ofícios 3078/2014 e 285/2016 foram enviadas para o endereço constante na Base de Dados CNPJ da Receita Federal, porém, os mencionados expedientes retornaram dos correios com as informações “endereço insuficiente” e “ausente”;

b) novas tentativas de notificação da empresa, por meio dos Ofícios 80/2015 e 1078/2016, foram encaminhadas para o endereço da base CPF da Receita Federal do Sócio Administrador da firma, o Sr. Emilio Carlos Portela de Aguiar (CPF 142.798-783-15, mas novamente as notificações foram devolvidas pelos correios com as informações “ausente” e “mudou-se”.



c) foi expedido o Ofício 1077/2016 para o endereço constante da base de dados CPF da Receita Federal do sócio minoritário da empresa, mas novamente o ofício foi devolvido pelos correios com a informação “não existe o número”;

d) dessa forma, não tendo sido localizado outro endereço válido para a empresa em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, tendo-se então esgotadas as tentativas de localização de novos endereços, a empresa Jequitibá Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 08.878.190/0001-56) foi notificada do Acórdão Condenatório por meio do Edital 40/2015, publicado em 19/3/2015, e do Acórdão que julgou o recurso, por meio do Edital 79/2015, publicado em 9/6/2016.

e) as tentativas de notificação da Sra. Marinez Rodrigues de Oliveira (CPF 223.168.923-53) foram enviadas para o endereço constante da base TCU, não ocorrendo tentativa de envio de notificação para o endereço constante da base CPF da responsável, porém, as notificações foram recebidas e ocorreu interposição de Recurso de Reconsideração pela responsável.

Fortaleza, 9 de agosto de 2016.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).